



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

12-05-2016
Jornal *Paraná do Brasil*
Página 8A
Edição 2391
Ass. Responsável

LEI Nº 1436/16

Data 10.05.2016

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.331/15, (LOA) Lei nº 1.356/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA DE FAZENDA
04.01	SECRETARIA DE FAZENDA
2884600000.012000	Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00(61)-512	Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 600,00
06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
06.01	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
2678200062.014000	Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00(113)-512	Material de Consumo R\$ 50.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030200212.017000	Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00(1309)-496	Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contr. Terceiriz.... R\$ 60.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100082.058000	Manutenção do Progr. de Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11.00(185)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 160.600,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00
495	Atenção Básica	50.000,00
512	CIDE (Lei nº 10866/04, Art. 1ºB)	50.600,00
	TOTAL	160.600,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.331/15; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.356/15, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de maio

de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal